

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL – CIDERSU**

Processo Administrativo nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 6/2026

Elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, e art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (no que couber, em sua aplicação subsidiária e supletiva), e com a Resolução CIDERSU nº 024/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização

Os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU identificaram, por meio de diagnóstico técnico-pedagógico realizado pelas respectivas Secretarias Municipais de Educação no exercício de 2025, lacuna formativa significativa em Educação Financeira nos currículos da Educação Básica.

1.2. Aderência normativa

A contratação encontra fundamento e necessidade nos seguintes marcos normativos:

- a) Base Nacional Comum Curricular BNCC (Resolução CNE/CP nº 02/2017 e Resolução CNE/CP nº 04/2018), que insere a Educação Financeira como tema integrador transversal nas competências de Matemática (competências específicas 3, 5 e 8) e de Ciências Humanas (competências específicas 6 e 7);
- b) Estratégia Nacional de Educação Financeira ENEF (Decreto Federal nº 10.393/2020, que substituiu o Decreto nº 7.397/2010), que estabelece como diretriz a difusão da Educação Financeira nas escolas;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (Lei nº 9.394/1996), em especial os arts. 27, II, e 32, V;
- d) Plano Nacional de Educação PNE (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 7 (qualidade da educação básica) e Estratégias correlatas;
- e) Planos Municipais de Educação dos entes consorciados.

1.3. Diagnóstico do problema

O diagnóstico evidenciou: (i) ausência de material didático estruturado em Educação Financeira nas escolas públicas dos municípios consorciados; (ii) inexistência de formação específica em Educação Financeira para os docentes; (iii) baixos índices de letramento financeiro nas avaliações diagnósticas regionais; (iv) demanda das comunidades escolares por temas relacionados a consumo consciente, planejamento e cidadania financeira.

1.4. Objetivo da contratação

Suprir a lacuna pedagógica identificada por meio de solução educacional completa, padronizada e capilarizada, abrangendo material didático impresso, plataforma digital gamificada, formação docente e logística de distribuição, viabilizada pela aglutinação da demanda dos municípios consorciados ao CIDERSU.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos pedagógicos

- a) Aderência integral à BNCC, com mapeamento explícito das competências e habilidades cobertas em cada volume;
- b) Material didático sequencial e progressivo, organizado por ano escolar (do 1º ao 9º ano e EJA), com tratamento metodológico específico para cada faixa etária;
- c) Material paradidático (do 1º ao 9º ano e EJA)
- d) Conteúdos alinhados aos eixos: orçamento pessoal e familiar; consumo consciente; poupança e investimento (em linguagem apropriada); cidadania fiscal, securitária, previdenciária; uso responsável do crédito; sustentabilidade financeira; tecnologias financeiras e segurança;
- e) Material que contemple a diversidade regional e a realidade socioeconômica do Sul de Minas Gerais.

2.2. Requisitos do material impresso (kit do aluno)

- a) 01 (um) livro consumível por aluno, por ano letivo, com no mínimo 96 páginas;
- b) Impressão em policromia (4x4 cores), papel offset 75 g/m² miolo e capa cartão duplex 250 g/m² com laminação fosca BOPP;
- c) Acabamento em espiral;
- d) Especificações técnicas de qualidade gráfica conforme Termo de Referência.

2.3. Requisitos do livro do professor

- a) 01 (um) volume por docente atuante, por ano letivo, contendo orientações didáticas, gabaritos, planos de aula sugeridos, estratégias de avaliação e indicações de leituras complementares;

- b) Mesmas especificações gráficas do livro do aluno.

2.4. Requisitos do material impresso (kit do aluno)

- a) 01 (um) livro paradidático consumível por aluno do 1º ao 9º ano e EJA
- b) Impressão em policromia (4x4 cores), papel offset 120 g/m² miolo e capa cartão duplex 250 g/m² com laminação fosca BOPP;
- c) Acabamento em costura ou PUR;
- d) Especificações técnicas de qualidade gráfica conforme Termo de Referência.

2.5. Requisitos da plataforma digital gamificada

- a) Plataforma educacional web (responsiva) e mobile (Android/iOS), com acesso via SSO (login único integrado com Google for Education e Microsoft 365 Education);
- b) Conteúdos gamificados, com missões, trilhas de aprendizagem, sistema de recompensas (medalhas/badges), narrativas e personagens adequados a cada faixa etária;
- c) Painel de gestão para professores, gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação, com relatórios analíticos por turma, escola, município e consórcio;
- d) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente em relação ao tratamento de dados de menores de idade (art. 14);
- e) Acessibilidade conforme Diretrizes WCAG 2.1 (nível AA), Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e e-MAG;

2.6. Requisitos da formação docente

- a) Formação inicial presencial ou híbrida de no mínimo 20 (vinte) horas-aula por professor, antes do início do uso do material em sala;
- b) Formação continuada com no mínimo 40 (quarenta) horas-aula anuais
- c) Certificação dos docentes participantes;
- d) Material de apoio à formação (apostilas, vídeos, planos de aula).

2.7. Requisitos logísticos (etapas obrigatórias)

- a) Planejamento operacional: cronograma detalhado por município, escola e turma;
- b) Conferência: conferência prévia de quantitativos e especificações técnicas do material;
- c) Armazenagem: em centro logístico da CONTRATADA, em ambiente climatizado e seguro;
- d) Mixagem (composição de acervos/kits): composição dos kits específicos por escola e turma, com etiquetagem identificadora;

- e) Embalagem: em caixas de papelão ondulado, com lacre e identificação visual padronizada;
- f) Logística de distribuição capilarizada: entrega direta nas Secretarias Municipais de Educação.

2.8. Requisitos do acompanhamento técnico-pedagógico

- a) Equipe técnica dedicada com formadores e coordenadores pedagógicos qualificados;
- b) Visitas pedagógicas presenciais semestrais a uma amostra de escolas;
- c) Canal de suporte permanente (telefone, e-mail e plataforma);
- d) Relatórios trimestrais de acompanhamento ao CIDERSU e às Secretarias Municipais de Educação participantes.

2.9. Requisitos de sustentabilidade

- a) Material impresso em papel com certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR;
- b) Tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC);
- c) Embalagens recicláveis;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Análise prévia

Foi realizada análise preliminar de mercado, identificando-se a existência de pelo menos 6 (seis) editoras e prestadores especializados em programas estruturados de Educação Financeira para redes públicas de ensino com escala nacional, sem prejuízo da participação de prestadores regionais e/ou novos entrantes. A pesquisa indica mercado competitivo, com soluções de qualidade comprovada e capacidade de atendimento à dimensão da demanda do CIDERSU.

3.2. Soluções de referência identificadas (não exaustivo)

- Programas de Educação Financeira de editoras nacionais com cobertura BNCC integral;
- Soluções híbridas (impresso + plataforma) já implementadas em redes municipais e estaduais por contratação pública;
- Programas oriundos do Banco Central, B3 e Febraban, em parceria com instituições privadas.

3.3. Soluções alternativas analisadas

Alternativa	Descrição	Avaliação
-------------	-----------	-----------

Aquisição apenas de material impresso	Compra de livros sem plataforma e sem formação	Inadequada – não garante implementação efetiva e não atende metodologia ativa exigida
Apenas plataforma digital	Solução exclusivamente on-line	Inadequada – realidade de conectividade limitada em parte das escolas; exclui alunos sem acesso domiciliary
Material próprio elaborado pelo CIDERSU	Desenvolvimento interno	Inadequada – ausência de equipe técnica especializada; custo elevado; alto risco pedagógico
Solução integrada (impresso + digital + formação + logística)	Solução única e integrada	Recomendada – atende integralmente a necessidade pedagógica e logística

3.4. Conclusão do levantamento

A solução integrada é a que melhor atende à finalidade pública pretendida e apresenta melhor relação custo-benefício, considerando ganho de escala via aglutinação consorciada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada deverá compor um sistema único e integrado, executado por uma única CONTRATADA (Lote único julgamento global), composto por:

- Acervo didático impresso (kit aluno + livro do professor);
- Plataforma digital educacional gamificada com painel de gestão multinível (escolar, municipal e consorcial);
- Programa estruturado de formação docente (inicial + continuada);
- Acompanhamento técnico-pedagógico durante toda a vigência;
- Logística completa abrangendo planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega nas respectivas secretarias de educação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Estimativa por município (referência: Censo Escolar/INEP, dados a serem validados pelas Secretarias Municipais de Educação dos órgãos participantes)

	Município	Pop. estimada (IBGE 2022)	Fund. Anos Iniciais (estimado)	Fund. Anos Finais (estimado)	Total Alunos (estimado)	Docentes (estimado)	Escolas (estimado)
1	Alfenas	80.000	4.200	3.400	7.600	480	36
2	Botelhos	14.000	720	580	1.300	90	10
3	Carvalhópolis	3.500	180	145	325	26	4
4	Cordislândia	4.000	210	170	380	30	5
5	Elói Mendes	26.000	1.350	1.080	2.430	155	18
6	Fama	2.500	130	105	235	22	3
7	Machado	42.000	3.300	2.670	6.000	388	40
8	Monsenhor Paulo	9.000	470	375	845	56	8
9	Paraguaçu	22.000	1.150	920	2.070	130	16
10	Poço Fundo	16.000	820	660	1.480	100	12
11	São João da Mata	3.000	155	125	280	25	4
12	Serrania	8.000	410	330	740	50	7
13	Silvianópolis	6.000	310	250	560	38	6
	TOTAIS ESTIMADOS	257.000	13.435	10.810	24.245	1.590	169

Os quantitativos acima são estimativos, com base em projeções a partir do Censo Escolar do INEP. Os quantitativos definitivos serão homologados por cada órgão participante anteriormente à assinatura da Ata de Registro de Preços (art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Estimativa global consolidada

Etapa / Item	Quant. Estimada
	(anual)
Kits do Aluno Fund. Anos Iniciais (1º ao 5º)	13.435
Kits do Aluno Fund. Anos Finais (6º ao 9º)	10.810
Livro do Professor	1.590
Licenças anuais Plataforma Digital (alunos)	24.245
Licenças anuais Plataforma Digital (professores/gestores)	1.700
Vagas de Formação Docente Inicial (20h/aula)	1.590

Vagas de Formação Docente Continuada (40h/aula)	1.590
Visitas técnico-pedagógicas presenciais (anual)	30

5.3. Memória de cálculo

- Estimativas baseadas em índice médio de matrícula em escolas públicas de aproximadamente 5,2% da população para Anos Iniciais e 4,2% da população para Anos Finais (Sul de Minas, redes municipal e estadual conjuntas);
- Razão professor/aluno estimada em 1:15;
- Margem de variação tolerada de 25% (acrécimo ou supressão), em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia

A estimativa de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo formada por mediana ou média de no mínimo 3 (três) fontes válidas e independentes, dentre:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos (em especial consórcios e secretarias estaduais de educação);
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados;
- Tabelas oficiais.

6.2. Quadro Estimativo Preliminar (a ser preenchido após pesquisa de mercado)

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit. Estimado do Kit específico por Ano, EJA e Docente	Valor total estimado

1	Kits de Ed. Financeira individualizados por ano escolar, atendendo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (sendo 1 kit específico para o 1º ano, 1 kit para o 2º ano, 1 kit para o 3º ano, 1 kit para o 4º ano e 1 kit para o 5º contendo: 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC, e ISBN próprio, preferencialmente com conteúdo estruturado para 20 a 30 aulas. 1 (uma) versão digital acessível do livro didático em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem compatível com computadores, tablets e celulares Acompanhamento técnico-pedagógico. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	13.435	R\$ 748,67	R\$ 10.058.381,45
2	Kits de Ed. Financeira individualizados por ano escolar, atendendo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (sendo 1 kit específico para o 6º ano, 1 kit para o 7º ano, 1 kit para o 8º ano, 1 kit para o 9º ano e 1 Kit para o EJA contendo: 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na CBL e alinhado à BNCC, com ISBN próprio, preferencialmente com conteúdo estruturado para 20 a 30 aulas, para os estudantes do 6º ao 9º ano o conteúdo deve abordar além da educação financeira, os temas securitário, previdenciário e fiscal. 1 (um) manual impresso preparatório para OLITEF. 1 (uma) versão digital acessível dos livros didáticos em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem gamificada, Acompanhamento técnico-pedagógico. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	10.810	R\$ 748,67	R\$ 8.093.122,70

3	Kits de Ed. Financeira para docentes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (sendo 1 kit específico para o 1º ano, 1 kit para o 2º ano, 1 kit para o 3º ano, 1 kit para o 4º ano, 1 kit para o 5º ano, 1 kit para o 6º ano, 1 kit para o 7º ano, 1 kit para o 8º ano, 1 kit para o 9º ano e 1 Kit para o EJA contendo: 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para docentes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na CBL e alinhado à BNCC, preferencialmente com conteúdo para ser ministrado entre 20 e 30 aulas. Para os livros do 6º ao 9º ano o conteúdo deve abordar além da educação financeira, os temas securitário, previdenciário e fiscal O material deverá conter orientações pedagógicas, sugestões de atividades, perguntas para discussão e referências para avaliação formativa. 1 (uma) versão digital acessível do livro didático em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	1.590	R\$ 748,67	R\$ 1.190.385,30
Total Global				R\$ 19.341.889,45

Conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, a critério da autoridade competente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Decisão técnica: NÃO PARCELAMENTO

Justifica-se a contratação em lote único (julgamento global), à luz do art. 40, V, “b”, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- Indissociabilidade pedagógica: o material impresso, a plataforma digital, a formação docente e o acompanhamento técnico-pedagógico compõem um sistema didático único e integrado, com sequência metodológica articulada — o parcelamento comprometeria a coerência pedagógica e a aderência à BNCC;
- Indissociabilidade técnica: a plataforma digital deve dialogar com o material impresso (códigos QR, atividades complementares, avaliações on-line);
- Indissociabilidade logística: a etapa de mixagem (composição dos kits) demanda integração entre todos os componentes em um único centro logístico o parcelamento causaria sobreposição de operações e inviabilizaria a entrega capilarizada padronizada;

- d) Eficiência econômica: a contratação integrada, comprovadamente, reduz custos de transação, gestão e fiscalização;
- e) Responsabilidade técnica única: garante a uma única CONTRATADA a responsabilidade integral pelo resultado pedagógico, evitando o “jogo de empurra” comum em contratações fragmentadas.

7.2. Acórdãos correlatos

Adoção do entendimento consolidado em diversos julgados do TCU (ex.: Acórdão nº 5.260/2011 1ª Câmara; Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário) e do TCEMG, no sentido de que não há obrigação legal absoluta de parcelar quando o parcelamento implicar perda de economia de escala ou comprometimento técnico do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Implementação efetiva de programa estruturado de Educação Financeira em 100% das escolas públicas dos municípios consorciados;
- b) Atendimento direto de aproximadamente 24.245 alunos e 1.590 docentes no primeiro ano de execução;
- c) Cumprimento de competências da BNCC relacionadas à Educação Financeira;
- d) Elevação dos índices de letramento financeiro nas avaliações diagnósticas regionais;
- e) Padronização e equalização da qualidade educacional entre os municípios consorciados;
- f) Geração de evidências e relatórios analíticos para tomada de decisão pedagógica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) Adesão formal dos municípios participantes à licitação compartilhada, mediante manifestação de interesse e indicação de quantitativos;
- b) Disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes (LOA exercício 2026 e seguintes);
- c) Indicação dos gestores e fiscais do contrato por cada órgão participante;
- d) Capacitação prévia da Comissão de Acompanhamento de Execução do Contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em curso no CIDERSU, à data deste estudo. Recomenda-se consulta às Secretarias Municipais de Educação, na fase de homologação dos quantitativos, sobre eventuais contratos vigentes em escala municipal.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a) Impactos negativos potenciais: produção de papel; consumo de tinta; uso de embalagens; pegada logística (transporte);
- b) Mitigações propostas no objeto: papel certificado FSC ou CERFLOR; tintas com baixo teor de VOC; embalagens recicláveis; plano de logística reversa; otimização de rotas; uso preferencial de meios digitais sempre que pedagogicamente compatível;
- c) Impactos positivos: educação para sustentabilidade financeira (que contempla diretrizes de consumo consciente).

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz do diagnóstico de necessidade, do levantamento de mercado, da análise de soluções alternativas, da estimativa de quantitativos e de preços, da decisão de contratação em lote único e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é VIÁVEL, NECESSÁRIA e RAZOÁVEL, recomendando-se:

- a) A continuidade do processo licitatório com a elaboração do Termo de Referência e do Edital;
- b) Adoção da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços e de licitação compartilhada liderada pelo CIDERSU;
- c) Critério de julgamento: menor preço global;
- d) Vigência da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;
- e) Vigência contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Carvalhópolis/MG, 10 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração



EDITAL Nº 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, Carvalhópolis/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Resolução CIDERSU nº 024/2024, Resolução CIDERSU nº 004/2024, Portaria Administrativa CIDERSU nº 39/2026 e alterações, Decreto Federal nº 6.017/2007, Decreto Federal nº 11.246/2022 e Decreto Federal nº 11.462/2023, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos Anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do art. 5º e do art. 181, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, podendo dele decorrer contratos administrativos celebrados pelos seguintes ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, centro, CEP 37.130-000, Alfenas/MG;
2. Botelhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89, com sede administrativa na Praça São Benedito, nº 131, Centro, CEP 37.720-000, Botelhos – MG;
3. Município de Carvalhópolis, CNPJ nº 18.242.800/0001-84, com sede à Rua João Norberto de Lima, nº 222, centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37.760-000;
4. Município de Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia/MG;
5. Município de Elói Mendes, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº 225, Centro, CEP 37.110-000, Elói Mendes/MG;

6. Município de Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama/MG;
7. Município de Machado, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado/MG, CEP 37.750-000;
8. Município de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo/MG;
9. Município de Paraguaçu, CNPJ nº 18.008.193/0001-92, com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG;
10. Município de Poço Fundo, CNPJ nº 18.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo/MG;
11. Município de São João da Mata, CNPJ nº 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva, 546, centro, CEP 37.568-000, São João da Mata/MG;
12. Município de Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania/MG;
13. Município de Silvanópolis, CNPJ nº 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, centro, CEP 37.560-000, Silvanópolis/MG.

INFORMAÇÕES DA SESSÃO

Campo	Detalhamento
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Registro de Preços - Licitação Compartilhada
Tipo	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Local	Portal de Compras do CIDERSU – https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/
Início do Recebimento de Propostas	[23/07/2026], às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Término do Recebimento de Propostas	[31/07/2026], às 17h30min (horário de Brasília/DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços	[03/08/2026], às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Pedidos de Esclarecimento e Impugnação	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente pela plataforma Software Fiorilli

Endereço para esclarecimentos: Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, e-mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para a contratação de solução educacional completa para implementação de Programa Estruturado de Educação Financeira destinado aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano e EJA) das redes públicas dos municípios consorciados ao CIDERSU, composta por:

- Provisão e entrega de material didático impresso para alunos, produzido com exclusividade para o Programa ou adquirido de editoras e fornecedores
- especializados pela CONTRATADA, com registro na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e ISBN próprio, alinhado à BNCC;
- Provisão e entrega de livro do professor correspondente a cada ano escolar, com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Plataforma digital educacional gamificada;
- Recursos tecnológicos pedagógicos;
- Formação inicial e continuada de docentes;
- Acompanhamento técnico-pedagógico;

Logística integrada obrigatória abrangendo as etapas de: planejamento operacional, recebimento, conferência, armazenagem, mixagem (composição de acervos/kits por escola e turma), embalagem e distribuição com entrega nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios participantes ou nas unidades escolares, conforme definição de cada órgão participante.

Conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos integrantes deste Edital.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIDERSU nº 004/2024.

1.2-A. A CONTRATADA é a responsável integral pela solução objeto desta licitação perante o CIDERSU e os órgãos participantes, podendo viabilizar os componentes descritos no item 1.1 por meio de: (i) produção ou desenvolvimento próprio; (ii) aquisição junto a editoras, fornecedores ou desenvolvedores especializados; ou (iii) subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Em qualquer das hipóteses, a responsabilidade técnica, logística e contratual perante a Administração é exclusiva e indivisível da CONTRATADA, não sendo admitida transferência ou diluição de responsabilidade aos fornecedores ou subcontratados.

1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vinculação ao calendário escolar.

1.4. O CIDERSU é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do processo licitatório e pela gestão da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram inicialmente desta licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de Órgão Não Participante (carona), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIDERSU nº 004/2024.

1.6. A licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento menor preço global, em razão das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.7. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 17.746.175,78

1.8. Os valores estimados serão executados conforme demanda dos órgãos participantes, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade, podendo, ainda, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. As omissões ou lacunas deste Edital serão supridas e interpretadas conforme a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados, exclusivamente, na plataforma Software Fiorilli SCPA Portal de Compras.

2.3. Os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante) e disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. As respostas serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgadas em sítio eletrônico oficial e no portal Software Fiorilli, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

2.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA SOFTWARE FIORILLI – SCPA PORTAL DE COMPRAS

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. O cadastramento prévio é de responsabilidade do licitante.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances e praticar todos os atos no sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.3. NÃO poderão participar:

- Os proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas declaradas inidôneas;
- Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- Que não atendam às condições deste Edital;

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da indissociabilidade técnica e logística do objeto, que exige comando unificado de execução e responsabilidade única perante os 15 (quinze) órgãos participantes, tornando a fragmentação contratual prejudicial ao interesse público, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Que se enquadrem nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob falência ou em processo de dissolução, exceto empresas com plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado; OSCIPs atuando nessa condição;
- Que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- Que mantenham vínculo com dirigente ou agente público que atue no certame, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As demais condições de participação observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com:

- Valor total da proposta, expresso em moeda nacional, com até 2 (duas) casas decimais;
- Descrição do objeto compatível com este Edital e seus Anexos;
- Indicação da marca e do modelo dos materiais ofertados, quando cabível.

5.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

5.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. As propostas com valor global superior ao máximo fixado neste Edital serão desclassificadas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A sessão pública ocorrerá no Portal de Compras do CIDERSU, na data e horário indicados na seção INFORMAÇÕES DA SESSÃO.

6.2. Modo de disputa: ABERTO.

6.3. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.4. Intervalo mínimo de diferença entre lances: 1% (um por cento), tanto entre os lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5. Intervalo mínimo entre lances do mesmo licitante: 20 (vinte) segundos. Intervalo mínimo entre lances de licitantes distintos: 3 (três) segundos.

6.6. Os lances serão registrados por valor unitário do item / valor global do lote.

6.7. Encerrada a fase competitiva, o(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, na forma do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Havendo empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- Disputa final em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio;
- Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
- Desenvolvimento de programa de integridade;
- Preferência por bens e serviços de empresas estabelecidas em Minas Gerais;
- Preferência por empresas brasileiras;
- Preferência por empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
- Preferência por empresas que comprovem prática de mitigação de mudanças climáticas (Lei nº 12.187/2009).

6.9. Aplicar-se-á o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E AMOSTRA TÉCNICA

7.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. Apresentação de amostra: a licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, AMOSTRA, contendo:

- 01 (um) volume completo do material didático para 1 (um) ano escolar (à escolha da Comissão Avaliadora) Anos Iniciais ou Anos Finais;

- 01 (um) volume completo do livro do professor correspondente;
- Acesso, mediante credencial de demonstração, à plataforma digital, com conteúdo representativo de pelo menos 1 (um) ano escolar;
- Plano de Formação (proposta detalhada da formação inicial e continuada);
- Plano Operacional de Distribuição (POD) preliminar.

7.3. A análise da amostra será realizada por Comissão Técnica Avaliadora designada pelo CIDERSU, em conjunto com técnicos das Secretarias Municipais de Educação participantes, com base nos critérios objetivos definidos no Anexo I-D do Termo de Referência (Critérios de Aceitação Técnica).

7.4. A amostra reprovada por inconformidade técnica enseja a desclassificação da proposta, convocando-se a próxima licitante em ordem de classificação.

7.5. A análise da amostra não atribuirá nota e não definirá ordem de classificação, limitando-se à verificação objetiva de atendimento ou não atendimento aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência, em estrita observância à natureza objetiva do julgamento por menor preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será verificada na seguinte ordem: 8.1. Habilitação Jurídica; 8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; 8.3. Qualificação Econômico Financeira; 8.4. Qualificação Técnica; 8.5. Declarações.

8.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is).

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal, conforme atividade;
- Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS;

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Para microempresas e empresas de pequeno porte, é facultada a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme LC nº 123/2006.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado;
- Balanço patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses;
- Comprovação de boa situação financeira mediante atendimento, cumulativo, dos seguintes índices contábeis:
 - a) Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;
 - b) Liquidez Corrente $\geq 1,0$; (LC)
 - c) Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$;
- Alternativamente, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no CRC.

8.4. Qualificação Técnica

Conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I), elaborado em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCEMG e do TCU (Súmula 263; Acórdão 1.604/2025-Plenário; Acórdão 2.622/2018-Plenário).

8.4.1. Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa

Declaração formal, assinada pelo representante legal, de que a licitante, por ocasião da contratação, disporá de toda a infraestrutura necessária à plena execução do objeto, incluindo equipe técnica, equipamentos, recursos tecnológicos e instalações logísticas adequadas.

8.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica – Qualificação Operacional

- Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com qualidade e nos prazos pactuados, de objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado;
- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos (Súmula nº 263 do TCU; jurisprudência do TCEMG);
- Quantitativos mínimos exigidos (limitados a 50% das parcelas de maior relevância, em estrita observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo Mínimo a Comprovar
Execução de operação logística integrada sobre material didático impresso destinado a programas educacionais públicos, compreendendo quaisquer das seguintes etapas: recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem, paletização e/ou distribuição	12.000 (doze mil) exemplares movimentados, podendo ser comprovado por somatório de atestados
Operação logística integrada (planejamento, recebimento, armazenagem, mixagem, embalagem e distribuição) de material didático impresso destinado a programas educacionais públicos	50 (cinquenta) pontos de entrega distintos, podendo incluir escolas, secretarias municipais de educação ou destinatários finais atendidos via operador logístico nacional (ECT/Correios ou transportadora equivalente), em pelo menos 5 (cinco) municípios ou localidades distintas

- Não será aceito atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;
- Não se exige tempo mínimo prévio de execução, sendo aceitos atestados de contratos vigentes ou já encerrados, observada a comprovação parcial mínima dos quantitativos.

8.4.3. Qualificação Técnico - Profissional

- Relação dos Profissionais indicados para a execução, com nome, qualificação e função, contemplando, no mínimo:
 - a) Coordenador(a) Pedagógico(a) – Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins, com pós-graduação em Educação ou correlatas;

b) Coordenador(a) de Tecnologia Educacional – formação superior em Computação ou áreas afins, ou comprovada experiência em plataformas educacionais;

c) Coordenador(a) de Logística – formação superior em

Administração, Logística, Engenharia de Produção ou áreas afins;

- Os profissionais deverão integrar o quadro da licitante, na forma do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas as modalidades de vínculo (sócio, empregado, contrato formal, prestador permanente);

- Não se exige registro em conselho profissional dos profissionais indicados, em respeito à jurisprudência do TCEMG, salvo quando a função demandar atribuição privativa de profissional regulamentado.

8.4.4. Visita Técnica

- A visita técnica é FACULTATIVA, em conformidade com a jurisprudência consolidada (TCU Acórdão nº 234/2015-Plenário e similares no TCEMG);

- Caso a licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, eximindo a Administração de eventuais alegações futuras de desconhecimento;

- A visita técnica, se desejada, poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao CIDERSU.

8.4.5. Comprovação de Capacidade Logística

- Declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de centro logístico com condições adequadas (climatização, controle de pragas, segurança patrimonial);

- Compromisso formal de apresentação de Apólice de Seguro Patrimonial abrangendo o acervo armazenado, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8.5. Declarações

- Declaração Unificada, contemplando:

a) cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988 (não emprega menor);

b) inexistência de fato impeditivo da habilitação;

c) cumprimento das exigências do edital;

d) não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) não condenação por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

f) reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e reabilitado, na forma da legislação;

- g) Declaração de Tratamento Diferenciado Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), no caso de ME/EPP;
- h) Declaração de elaboração independente da proposta.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, intenção de recorrer.
- 9.2. Aceita a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, com igual prazo para contrarrazões dos demais licitantes, na forma do art. 165, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os recursos suspendem o prazo do certame, sendo dirigidos à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 10.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.2. A licitante adjudicada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.
- 10.3. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais.

11. DAS PENALIDADES

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência (Anexo I), no item 10 (Sanções Administrativas), e na minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A licitação poderá ser revogada por motivo de interesse público ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A simples participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita das condições deste Edital.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 14.133/2021 e princípios gerais aplicáveis.

12.4. Foro: fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV Orientações para Cadastramento na Plataforma Software Fiorilli SCPA Portal de Compras;
- Anexo V Declaração Unificada;
- Anexo VI Declaração de Tratamento Diferenciado (LC 123/2006);
- Anexo VII Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa;
- Anexo VIII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica (modelo);
- Anexo IX Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo X Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO XI Modelo Declaração Anticorrupção.

Carvalhópolis/MG, 22 de julho de 2026.

Thiago Loureiro Dayrell Costa Diretor
Executivo do Cidersu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 6/2026

Elaborado em conformidade com o art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Contratação de solução educacional completa para implementação de Programa Estruturado de Educação Financeira destinado aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) das redes públicas dos municípios consorciados ao CIDERSU, composta por:

Provisão e entrega de material didático impresso para alunos (kits anuais consumíveis), produzido com exclusividade para o Programa ou adquirido de editoras e fornecedores especializados pela CONTRATADA, com registro na CBL e ISBN próprio, alinhado à BNCC;

Provisão e entrega de livro do professor correspondente a cada ano escolar (material de apoio pedagógico), com as especificações constantes do Termo de Referência;

Plataforma digital educacional gamificada;

Recursos tecnológicos pedagógicos complementares;

Formação inicial e continuada de docentes;

Acompanhamento técnico-pedagógico durante toda a vigência;

Logística integrada obrigatória abrangendo, obrigatoriamente, as etapas de: planejamento operacional, recebimento, conferência, armazenagem, mixagem (composição de acervos/kits por escola e turma), embalagem e distribuição com entrega nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios participantes.

Trata-se de bem e serviço comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a modalidade Pregão Eletrônico;

Contratação por Sistema de Registro de Preços (art. 82 e ss. da Lei nº 14.133/2021) e licitação compartilhada (art. 86, §1º), liderada pelo CIDERSU como Órgão Gerenciador, com os 13 municípios consorciados como Órgãos Participantes;

Critério de julgamento: menor preço global;

Modo de disputa: aberto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa está consolidada no Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante deste processo, sintetizada nos seguintes pontos:

- Necessidade pedagógica diagnosticada nas redes públicas dos municípios consorciados;
- Aderência à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à Estratégia Nacional de Educação Financeira ENEF;
- Eficiência econômica via aglutinação consorciada (ganho de escala);
- Padronização pedagógica regional;
- Capilaridade logística viabilizada pela inclusão das etapas de mixagem e distribuição no objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Kit do Aluno Material Impresso Consumível

3.1.1. Especificações pedagógicas

- Aderência à BNCC, com mapeamento explícito das competências;
- Volume único anual por aluno, sequencial por ano escolar (do 1º ao 9º ano e EJA);
- Conteúdo organizado em unidades temáticas: orçamento, consumo consciente, poupança, cidadania fiscal, crédito, sustentabilidade financeira, tecnologias financeiras, segurança digital;
- Linguagem adequada à faixa etária, com narrativas, personagens, ilustrações e atividades práticas.

3.1.2. Especificações gráficas

Item didático	Especificação
Formato	205 mm x 275 mm (mínimo)
Páginas	Mínimo de 96 páginas
Miolo Papel	Offset 75 g/m² (mínimo)

Miolo Cores	4x4 (policromia)
Capa Papel	Cartão Duplex 250 g/m ² (mínimo)
Capa Cores	4x0
Acabamento da capa	Laminação fosca BOPP
Encadernação	Em espiral
Certificação ambiental do papel	FSC ou CERFLOR (obrigatória)

3.2. Livro do Professor

- Volume com no mínimo o mesmo número de páginas do livro do aluno, acrescido de:
 - orientações didáticas;
 - gabarito comentado;
 - planos de aula sugeridos;
 - estratégias de avaliação;
 - indicação de leituras e recursos complementares;
 - articulação com a BNCC;
- Mesmas especificações gráficas do livro do aluno.

3.2.1 Livro paradidático:

Item didático	Especificação
Formato	205 mm x 275 mm (mínimo)
Páginas	Mínimo de 32 páginas
Miolo Papel	Offset 120 g/m ² (mínimo)
Miolo Cores	4x4 (policromia)
Capa Papel	Cartão Duplex 250 g/m ² (mínimo)
Capa Cores	4x0
Acabamento da capa	Laminação fosca BOPP
Encadernação	Costurado ou PUR

Certificação ambiental do papel	FSC ou CERFLOR (obrigatória)
---------------------------------	------------------------------

3.3. Plataforma Digital Educacional Gamificada

3.3.1. Funcionalidades

- Acesso via navegador web (responsivo) e aplicativo móvel (Android e iOS);
- Login único (SSO) compatível com Google for Education e Microsoft 365 Education;
- Trilhas de aprendizagem gamificadas, com missões, narrativas, personagens e sistema de recompensas;
- Integração temática e didática com o material impresso (vias de QR Code, glossários e atividades complementares);
- Repositório de objetos digitais de aprendizagem (vídeos, podcasts, infográficos, simuladores);
- Painel de gestão multinível: aluno, professor, gestor escolar, Secretaria Municipal de Educação, CIDERSU;
- Relatórios analíticos de uso, desempenho e progresso, com filtros por turma, escola, município e consorcio;
- Sistema de avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
- Acessibilidade conforme WCAG 2.1 nível AA, e-MAG e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

3.3.2. Requisitos técnicos

Item	Requisito Mínimo
Hospedagem	Em nuvem, com certificação ISO 27001 ou equivalente
Disponibilidade (SLA)	99,5% no horário (segunda a sexta, em horário comercial)
Tempo de carregamento	≤ 3 segundos (em conexão de 5 Mb _{ps})
Conformidade	LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial art. 14 (tratamento de dados de menores)
Segurança	Comunicação criptografada (HTTPS/TLS 1.2+), autenticação MFA para gestores
Backup	Diário, com retenção mínima de 30 dias

Capacidade	Mínimo de 30.000 usuários simultâneos
------------	---------------------------------------

3.4. Formação Docente

3.4.1. Formação Inicial

- Carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por professor;
- Modalidade presencial, híbrida ou remota síncrona, conforme planejamento conjunto com cada município;
- Realizada antes do início do uso do material em sala;
- Formadores certificados em educação ou áreas afins, com experiência docente em Educação Básica;
- Material de apoio, certificação e relatório de execução.

3.4.2. Formação Continuada

- Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula anuais por professor;
- Distribuição ao longo do ano letivo, respeitando o calendário escolar;
- Trilha de formação na plataforma digital;
- Avaliação de aproveitamento e certificação ao final do ciclo.

3.5. Acompanhamento Técnico-Pedagógico Equipe técnica

- permanente dedicada ao contrato;
- Visita pedagógica presencial semestral a uma amostra de escolas;
- Canal de suporte permanente (telefone, e-mail, chat na plataforma);
- Tempo de resposta ao suporte: até 4 (quatro) horas úteis para incidentes pedagógicos; até 2 (duas) horas úteis para incidentes técnicos da plataforma;
- Relatório trimestral de acompanhamento ao CIDERSU e às Secretarias Municipais de Educação.

3.7. Logística Integrada (Etapas Obrigatórias)

3.7.1. Planejamento operacional

- Apresentação, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato decorrente, de Plano Operacional de Distribuição (POD) detalhado por município, escola e turma;
- Definição de cronograma compatível com o calendário escolar dos órgãos participantes;

- Validação prévia pela Comissão de Acompanhamento e pelas Secretarias Municipais de Educação.

3.7.2. Conferência

- Conferência prévia de quantitativos e especificações do material recebido pela CONTRATADA dos seus fornecedores;
- Emissão de relatório de conferência, com registro de eventuais não conformidades;
- Comunicação imediata de não-conformidades ao gestor do contrato.

3.7.3. Armazenagem

- Centro logístico próprio ou contratado pela CONTRATADA, com:
 - a) ambiente seco e climatizado (temperatura entre 18 °C e 28 °C, umidade relativa $\leq 70\%$);
 - b) controle de pragas com periodicidade mínima trimestral;
 - c) sistemas de segurança (alarmes, monitoramento por câmera 24h, controle de acesso);
 - d) sistema antiincêndio em conformidade com normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- Apresentação de Apólice de Seguro Patrimonial abrangendo o acervo armazenado;
- Apresentação, sob demanda, de Alvará de Localização e Funcionamento e AVCB / CLCB vigentes do(s) endereço(s) de armazenagem.

3.7.4. Mixagem (Composição de Acervos/Kits)

- Composição dos kits específicos por escola e por turma, contendo todos os componentes (material impresso, eventuais recursos físicos);
- Etiquetagem identificadora padronizada, contendo: nome do município, nome da escola, ano escolar, turno, quantitativo e código de barras; Plano de mixagem submetido previamente à aprovação do gestor;
- Lacração dos kits após mixagem.

3.7.5. Embalagem

- Caixas de papelão ondulado de gramatura adequada (mínimo 200 g/m² parede simples ou 350 g/m² parede dupla, conforme peso);
- Identificação visual padronizada (logomarca do CIDERSU, dados da escola destinatária, frágil/orientação de manuseio, contato);
- Embalagens com selo de reciclabilidade.

3.7.6. Logística de Distribuição Capilarizada

Entrega direta nas Secretarias Municipais de Educação;

- Frota própria ou subcontratada pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;
- Protocolo formal de recebimento (canhoto assinado por servidor designado);
- Reposição, sem ônus, de kits danificados em trânsito ou com vícios de fabricação;
- Prazo máximo para distribuição: 30 (trinta) dias corridos contados da liberação do plano operacional, podendo ser estendido em até 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica aceita.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução

- A execução observará o calendário escolar dos órgãos participantes;
- A entrega dos kits ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento;
- A ativação da plataforma digital ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato decorrente;
- A formação docente inicial ocorrerá nos 15 (quinze) dias anteriores ao início do uso do material em sala;
- O acompanhamento técnico-pedagógico será contínuo, com visitas presenciais semestrais.

4.2. Local de entrega

Conforme indicação por órgão participante, em uma das duas modalidades:

- Centralizada: na sede da Secretaria Municipal de Educação respectiva;

4.3. Condições de aceitação

- Critérios de aceitação: integridade física dos volumes, conformidade com as especificações, acessibilidade da plataforma, qualidade da formação, presença de todos os componentes do kit.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações deste TR, do Edital e da proposta vencedora;
- Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação; Fornecer o objeto no prazo, local e na quantidade estabelecidos;
- Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, materiais que apresentem defeitos, divergências ou vícios;
- Designar Preposto com poderes para representar a empresa junto ao CIDERSU e aos órgãos participantes;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que afete a execução do objeto;
- Manter equipe técnica qualificada;
- Cumprir integralmente a LGPD, em especial as disposições relativas a dados de menores;
- Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento;
- Responsabilizar-se integralmente pela logística (transporte, descarga, armazenagem, mixagem, embalagem e distribuição capilarizada);
- Atender prontamente às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar gestor e fiscais do contrato (titular e suplente);
- Disponibilizar acesso e informações necessárias à execução do objeto;
- Receber, conferir e atestar o objeto entregue;
- Efetuar o pagamento conforme cronograma e condições contratuais;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Comunicar tempestivamente quaisquer falhas observadas.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A presente seção foi elaborada à luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 263; Acórdão nº 1.604/2025-Plenário; Acórdão nº 2.622/2018-Plenário) e da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG.

7.1.

Diretrizes Aplicadas (Conformidade com TCEMG)

A definição das exigências de capacidade técnica seguiu as seguintes diretrizes consolidadas pelo TCEMG e pelo TCU:

- **Pertinência ao objeto:** as exigências limitam-se às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo;
- **Proporcionalidade:** o quantitativo mínimo exigido não excede 50% do quantitativo total previsto, em estrita observância ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Possibilidade de somatório:** é admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU e a jurisprudência reiterada do TCEMG;
- **Vedação de cláusulas restritivas indevidas:** são vedadas exigências de:
 - a) atestados emitidos exclusivamente por entes públicos (aditem-se atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado);
 - b) comprovação de tempo mínimo, salvo prazo razoável vinculado à execução por número mínimo de meses;
 - c) registro de atestados em conselhos profissionais (CREA/CAU/etc.) quando o objeto não envolve atribuição privativa profissional regulamentada;
 - d) quantitativos superiores ao razoável e proporcional ao objeto;
 - e) limitações injustificadas ao número de atestados ou ao período de comprovação.

7.2. Documentação Exigida — Habilitação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.2.1. Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa

Declaração formal (modelo no Anexo do Edital) de que, por ocasião da contratação, disporá de toda a infraestrutura necessária à plena execução do objeto, incluindo equipe técnica especializada, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações logísticas e estrutura administrativa adequada.

7.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica — Qualificação Técnico Operacional

- **Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução anterior, com qualidade e nos prazos pactuados, de objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado;

Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos exigidos (Súmula 263/TCU; jurisprudência do TCEMG);

- Quantitativos mínimos exigidos (limitados a 50% da estimativa global anual, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a comprovar
Entrega de material didático impresso (livros consumíveis) para redes públicas de Ensino	12.000 (doze mil) exemplares movimentados, podendo ser comprovado por somatório de atestados (recebimento, armazenagem, mixagem, embalagem, postagem e/ou entrega)
Operação logística integrada (planejamento, recebimento, armazenagem, mixagem, embalagem e distribuição) de material didático impresso destinado a programas educacionais públicos	50 (cinquenta) pontos de entrega distintos, podendo incluir escolas, secretarias municipais de educação ou destinatários finais atendidos via operador logístico nacional (ECT/Correios ou transportadora equivalente), em pelo menos 5 (cinco) municípios ou localidades distintas

- Será vedado o atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;
- Não há exigência de tempo mínimo de execução prévia, sendo aceitos atestados de contratos vigentes ou já encerrados, observada a obrigação de comprovação de execução parcial mínima dos quantitativos.

7.2.3. Atestado de Visita Técnica – Facultativa

- A visita técnica é facultativa, em conformidade com o entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 234/2015-Plenário) e pelo TCEMG;
- Caso a licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade sobre eventuais alegações futuras de desconhecimento;
- A visita técnica, se desejada, poderá ser realizada mediante prévio agendamento.

7.2.4. Qualificação Técnico-Profissional

- Apresentação de Relação dos Profissionais, indicando nome, qualificação e função no contrato, contemplando, no mínimo:

- a) Coordenador(a) Pedagógico(a) com formação em Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins, e pós-graduação em Educação ou área correlata;
 - b) Coordenador(a) de Tecnologia Educacional com formação superior na área de Computação, Engenharia ou afins, ou comprovada experiência em plataformas educacionais;
 - c) Coordenador(a) de Logística com formação superior em Administração, Logística, Engenharia de Produção ou áreas afins;
 - d) Equipe de Formadores em número adequado à dimensão do contrato.
- Os profissionais deverão pertencer ao quadro da licitante, na condição de sócios, empregados, autônomos contratados, prestadores de serviço com vínculo formal ou objeto de contrato de prestação de serviço de natureza permanente, sendo admitida a comprovação na forma do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021;
 - NÃO se exige registro em conselho profissional para os profissionais indicados, exceto se a função exigir atribuição privativa regulamentada por lei.

É admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, dos componentes pedagógico e tecnológico (plataforma digital educacional e formação docente), desde que: (i) a licitante apresente, no ato da habilitação, declaração de intenção de subcontratação identificando os subcontratados e suas qualificações; (ii) a responsabilidade perante a Administração seja integral e exclusiva da CONTRATADA; (iii) os subcontratados não estejam impedidos de contratar com o poder público.

7.2.5. Comprovação de Capacidade Logística

- Declaração formal de que dispõe ou disporá, por ocasião da contratação, de centro logístico com:
 - a) área mínima compatível com o volume de armazenagem;
 - b) condições adequadas de armazenagem (climatização, controle de pragas, segurança patrimonial);
- Apresentação de Apólice de Seguro Patrimonial abrangendo o acervo armazenado, ou compromisso formal de contratação no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7.3. Vedações Expressas (em consonância com TCEMG)

Em respeito à jurisprudência do TCEMG e à finalidade da licitação, NÃO serão exigidos:

- Atestados que comprovem execução em quantitativos superiores a 50% do quantitativo objeto da licitação (art. 67, §2º);

- Atestados emitidos exclusivamente por órgãos públicos (são aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado);
- Tempo mínimo de execução superior ao razoável;
- Registro em conselho profissional sem nexos com o objeto;
- Visita técnica obrigatória;
- Comprovação de execução simultânea/contínua dos quantitativos em uma única contratação (admite-se somatório);
- Cláusulas que vedem o somatório de atestados sem motivação técnica explícita;
- Cláusulas que vedem participação de empresas em regime de recuperação judicial com plano homologado (art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Considerações sobre proporcionalidade

Os quantitativos exigidos representam, em todos os casos, valor inferior a 50% das parcelas de maior relevância, sendo as parcelas de maior relevância identificadas conforme análise de impacto técnico e financeiro detalhada no ETP.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

- 12 (doze) meses, contados da publicação;
- Prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Vigência dos Contratos Decorrentes

- 12 (doze) meses, contados da assinatura;
- Prorrogáveis por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento e serviços associados de natureza continuada vinculada ao calendário escolar.

9. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

9.1. Cronograma de pagamento

Marco	Percentual sobre o Valor Anual Contratado

Mediante entrega completa dos kits e ativação da Plataforma	50%
Após conclusão da formação inicial dos docentes	50%

9.2. Condições de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- Mediante regularidade fiscal, trabalhista e social;
- Aplicação dos descontos legais cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão, no que couber, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: Advertência;

- Multa:
 - o 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega ou execução, até o limite de 10% (dez por cento);
 - o 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela com vício de fabricação ou inconformidade técnica, sem prejuízo da reposição;
 - o 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato em caso de inadimplemento parcial;
 - o 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade por até 6 (seis) anos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Estrutura

- Gestor do Contrato: indicado pelo CIDERSU para a Ata de Registro de Preços e por cada Órgão Participante para o respectivo contrato decorrente;
- Fiscal Técnico: indicado por cada órgão participante;
- Fiscal Administrativo: indicado por cada órgão participante;
- Comissão de Acompanhamento de Execução do Contrato, com composição por representantes da Secretaria Municipal de Educação respectiva.



11.2. Atribuições

Em conformidade com o art. 117 e demais correlatos da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correspondente será informada por cada Órgão Participante por ocasião da emissão do empenho, vinculada à Função 12 – Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Programa e Projeto/Atividade próprios.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDERSU em conjunto com os Órgãos Participantes;
- Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CIDERSU nº 024/2024, a Resolução CIDERSU nº 004/2024 e o Decreto Federal nº 6.017/2007;

Carvalhópolis/MG, 22 de julho de 2026.

Thiago Loureiro Dayrell Costa

Diretor Executivo do Cideru

Maria Antônia de Melo Stersi

Pregoeira do Cidersu



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIDERSU

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições estabelecidas no Edital.

A presente proposta tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução educacional completa para implementação de Programa Estruturado de Educação Financeira, abrangendo fornecimento de material didático, plataforma digital, formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e logística integrada.

Declara que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, armazenamento, logística, desenvolvimento tecnológico, formação de pessoal e quaisquer outros custos incidentes.

Apresenta os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 1º ao 5º ano: 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC, e ISBN próprio, preferencialmente com conteúdo estruturado para 20 a 30 aulas. 1 (uma) versão digital acessível do livro didático em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem compatível com computadores, tablets e celulares Acompanhamento técnico-pedagógico. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	13.435		
2	Kits de Ed. Financeira para estudantes do 6º ao 9º ano e EJA: 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na CBL e alinhado à BNCC, com ISBN próprio, preferencialmente com conteúdo estruturado para 20 a 30 aulas, para os estudantes do 6º ao 9º ano o conteúdo deve abordar além da educação financeira, os temas securitário, previdenciário e fiscal. 1 (um) manual impresso preparatório para OLITEF. 1 (uma) versão digital acessível dos livros didáticos em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem gamificada, Acompanhamento técnico-pedagógico. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	10.810		

3	Kits de Ed. Financeira para docentes do 1º ao 9º e EJA: • 1 (um) livro didático impresso de Educação Financeira para docentes, em cores e encadernação em espiral ou equivalente, registrado na CBL e alinhado à BNCC, preferencialmente com conteúdo para ser ministrado entre 20 e 30 aulas. Para os livros do 6º ao 9º ano o conteúdo deve abordar além da educação financeira, os temas securitário, previdenciário e fiscal O material deverá conter orientações pedagógicas, sugestões de atividades, perguntas para discussão e referências para avaliação formativa. 1 (uma) versão digital acessível do livro didático em PDF estruturado, compatível com leitores de tela. 1 (um) acesso à plataforma virtual de aprendizagem. 1 (um) livro paradidático impresso de Educação Financeira para estudantes, em cores, registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL) e alinhado às diretrizes da BNCC. A obra deverá apresentar narrativa original adequada à faixa etária, com personagens e situações do cotidiano que estimulem a reflexão sobre escolhas, convivência, planejamento e projeto de vida. 1 (uma) versão digital acessível do livro paradidático para estudantes, em formato PDF estruturado. Logística: planejamento, conferência, armazenagem, mixagem, embalagem e entrega.	1.590		
---	---	-------	--	--

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA é de R\$ _____ (por extenso).

Declara que a proposta possui validade mínima de 90 (noventa) dias e que concorda integralmente com todas as disposições do edital.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO III -

MINUTA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa

_____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de solução educacional completa para implementação de Programa Estruturado de Educação Financeira, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA _ DA VIGÊNCIA

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA _ DOS PREÇOS

Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA _ DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A utilização da Ata dar-se-á mediante emissão de ordem de fornecimento pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA _ DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A fornecedora compromete-se a executar o objeto com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo todas as condições de habilitação e responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão gerenciador acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO



A Ata poderá ser cancelada nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento contratual ou interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG.

Data

Assinaturas



ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

O licitante deverá realizar previamente seu cadastramento na plataforma eletrônica indicada no edital, sendo condição indispensável para participação no certame. O cadastro será realizado mediante preenchimento de dados cadastrais, envio de documentação e criação de login e senha, sendo o licitante responsável pela veracidade das informações e pela guarda de suas credenciais de acesso.





(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as exigências do edital, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal, que não foi condenada por práticas ilícitas relacionadas ao trabalho e que atende às normas de inclusão social previstas na legislação vigente, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LC 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

Local e data

Assinatura



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que dispõe, ou disporá, por ocasião da contratação, de toda a estrutura técnica, operacional e logística necessária à execução do objeto licitado, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual.

Local e data

Assinatura



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII _ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dispensando a realização de visita técnica, assumindo integral responsabilidade por sua execução.

Local e data

Assinatura





(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à _____, executou, para esta instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, serviços compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 6/2026, nas parcelas abaixo discriminadas (assinalar a(s) parcela(s) aplicável(is) a este atestado):

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica adequada, cumprimento dos prazos pactuados e observância das normas aplicáveis, não havendo registros de fatos que desabonem a conduta técnica e operacional da referida empresa.

() PARCELA A — OPERAÇÃO LOGÍSTICA INTEGRADA SOBRE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO

Descrição dos serviços logísticos executados (assinalar todos os aplicáveis): () Recebimento () Conferência () Armazenagem () Mixagem/composição de acervos ou kits () Embalagem () Paletização () Postagem/entrega.

Quantitativo de exemplares movimentados (recebidos, armazenados, manuseados ou despachados): _____ exemplares.

Número de pontos de entrega distintos atendidos (escolas, secretarias ou destinatários via ECT/Correios): _____ pontos, em _____ municípios ou localidades distintas.

Nota: Para fins de comprovação desta parcela, o quantitativo de exemplares movimentados será considerado independentemente de a licitante ter produzido ou apenas operado logisticamente sobre o material didático, em conformidade com o item 8.4.2 e Anexo IX do Edital (Alteração 7).



() PARCELA B — PROVISÃO E ENTREGA DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO (livros, apostilas, kits didáticos ou similares)

Quantitativo de exemplares fornecidos/entregues: _____ exemplares.

() PARCELA C — DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL

Descrição da plataforma: _____. Número de usuários/licenças: _____. Período de disponibilização: de ____/____/____ a ____/____/____.

() PARCELA D — FORMAÇÃO DOCENTE (inicial e/ou continuada)

Modalidade: () Presencial () Híbrida () Remota síncrona. Carga horária total executada: _____ horas-aula. Número de docentes formados: _____.

() PARCELA E — ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Período de acompanhamento: de ____/____/____ a ____/____/____. Número de escolas/unidades acompanhadas: _____.

NOTA SOBRE SOMATÓRIO DE ATESTADOS: Nos termos do item 8.4.2 deste Edital e da Súmula nº 263/TCU, é admitido o somatório de atestados distintos para alcance dos quantitativos exigidos. Cada atestado deverá indicar a(s) parcela(s) correspondente(s) (A, B, C, D e/ou E). A Parcela A é a de maior relevância técnica. A Parcela B pode ser comprovada por atestado de fornecimento, provisão ou entrega de material didático impresso (livros, apostilas, kits didáticos ou similares) para redes públicas de ensino, independentemente de a licitante ter produzido ou adquirido o material de terceiros. As Parcelas C, D e E podem ser supridas pela Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa (Anexo VII), quando a licitante optar por viabilizá-las via subcontratação parcial, nos termos do item 1.2-A deste Edital.

Informamos que a execução ocorreu no período de //____ a //____, envolvendo quantitativos compatíveis com o objeto licitado, conforme detalhamento constante nos documentos comprobatórios anexos.

Para fins de comprovação da veracidade das informações prestadas, seguem anexos a este atestado os documentos que evidenciam a execução dos serviços, tais como cópia do contrato administrativo ou instrumento equivalente, notas fiscais emitidas, ordens de fornecimento, termos de recebimento definitivo ou declarações emitidas por esta entidade contratante.

Declara-se, ainda, que os documentos anexos integram o presente atestado, formando um conjunto probatório suficiente para comprovação da capacidade técnica da empresa.



O presente atestado é emitido a pedido da interessada, para fins de participação em processo licitatório, não assumindo esta entidade qualquer responsabilidade além das informações aqui prestadas.

Para fins de comprovação dos quantitativos logísticos estabelecidos no item 8.4.2 deste Edital e item 7.2.2 do Termo de Referência, serão aceitos atestados que descrevam a execução de quaisquer das seguintes atividades sobre material didático impresso: recebimento, conferência, armazenagem, mixagem, composição de acervos/kits, embalagem, paletização, postagem e/ou entrega — independentemente de a licitante ter ou não produzido o material. O quantitativo de exemplares movimentados (recebidos, armazenados, manuseados ou despachados) será considerado para fins de somatório dos 12.000 (doze mil) exemplares exigidos.

Local e data

Nome do responsável pela emissão Cargo Órgão Assinatura e carimbo



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU e a empresa

_____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 6/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº ____/2026, pelo edital e seus anexos, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de solução educacional completa para implementação de Programa Estruturado de Educação Financeira, incluindo fornecimento de materiais didáticos, disponibilização de plataforma digital, formação inicial e continuada de docentes, acompanhamento técnico-pedagógico e execução de logística integrada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

O prazo de execução observará o cronograma definido no Termo de Referência, podendo ser ajustado mediante justificativa e autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta vencedora.

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros, logística, desenvolvimento tecnológico e quaisquer outros custos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Parágrafo segundo. Poderão ser efetuadas retenções legais conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços poderão ser reajustados conforme índice previsto no edital, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o objeto com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;
Fornecer todos os materiais e serviços conforme especificações técnicas;
Disponibilizar equipe técnica qualificada; Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação; Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros; Substituir, às suas expensas, qualquer item em desacordo com o contratado; Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do contrato;

Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas; Fornecer informações necessárias à execução;
Aplicar sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará todas as ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente por:

- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Razões de interesse público;
- Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será permitida mediante autorização expressa da Administração, nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



A contratada responde integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta declaração.

Declara neste ato que:

- () não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- () tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, data



Assinatura do representante legal ou procurador